EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2023-GAMIL	
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação e Reajuste do Contrato n.º 08/2023-GAMIL
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do contrato
Prazo de execução	Durante a vigência do contrato
Data de assinatura do aditivo	*Data da assinatura no sistema - Registrado eletronicamente*
Valor mensal estimado	R$ 14.550,38 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)
Dotação orçamentária	11.010.3.04.122.0109.2000
Fonte de Recursos	500/501
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva no SIAFNet	*Aguardando emissão da NC pelo órgão competente*
Nº Nota de Reserva Orçamentária no SIAFE	*Aguardando emissão da NC pelo órgão competente*
Signatários do contrato	Pela Contratante: João Ricardo Pinto Sousa – MAJ QOPM Pela Contratada: Lidiana Pinheiro Mendes de Sousa

(documento assinado eletronicamente)

João Ricardo Pinto Sousa – MAJ QOPM

Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32464, datada de 30 de dezembro de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025	
Nº do processo SEI	**00089.028861/2025-13**
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	**25100010**
Modalidade de licitação (se for o caso)	**Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 25/2025**
Fundamento legal	**Lei nº 14.133/2021**
Contratante	**Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI**
Codificação da UG no SIAFE	**140201**
Contratado	**Bibliotheca Sistemas do Brasil - LTDA**
CNPJ/CPF do Contratado	**18.607.653/0001-07**
Resumo do objeto do contrato	**Aquisição de equipamentos para detecção e prevenção de furtos - tecnologia RFID**
Prazo de vigência	**12 (meses) meses**
Data de assinatura do contrato	**24/12/2025**

Valor global	**R$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais)**
Dotação orçamentária	**0201**
Fonte de Recursos	**500**
Natureza da Despesa	**449052**
Nº Nota de Reserva no SIAFE	**2025NR00308**
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	**2025RO10602**
Signatários do contrato	**Pela Contratante: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA Pela Contratada: ALINE SARTI DE FREITAS**

FÁBIA DE KÁSSIA MENDES VIANA BUENOS AIRES

Pró-Reitora de Administração

PORTARIA nº 337, de 29 de dezembro de 2025

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Estadual do Piauí- UESPI, no uso de suas atribuições e, fundamentado na Portaria GR/UESPI/Nº 1037, de 25 de novembro de 2025, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016, de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/N°0380/2016, de 15 de Junho de 2016, no Regimento Geral da UESPI e, considerando o Processo Administrativo nº 00089.028861/2024-13.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 e parágrafos da Lei 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, ou pelos respectivos substitutos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração do Contrato nº 66/2025, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Empresa BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas os Servidores: JOSÉ EDIMAR LOPES DE SOUSA JÚNIOR, matrícula nº 408.264-8, CPF: 023.***.***-85, e-mail: jose******@uespi.br, para exercer a função de Fiscal de Contrato e FRANCISCO TONEJONE COSTA SANTOS, matrícula nº 0269546-4, CPF: 473.***.***-49, e-mail: ftcosta******@uespi.br, para exercer a função de

Fiscal Substituto.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

1. fiscalizar a execução do Contrato nº 66/2025 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

2. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a reconhecer durante a fiscalização;

3. verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

5. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.

Art. 3º Constituir Comissão de recebimento de equipamentos para detecção e prevenção de furtos - tecnologia RFID, incluindo montagem e instalação, composta pelos seguinte integrantes:

NOME	MATRÍCULA
José Edimar Lopes de Sousa Júnior	408.264-8
Francisco Tonejone Costa Santos	0269546-4
Francisca Carine Farias Costa	408.262-1

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32469, datada de 30 de dezembro de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD